



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 3647, DE 25 DE JULHO DE 2.000.

EMENTA: Autoriza implantação do serviço complementar e alteração parcial de itinerário da Linha “**Xerém/Duque de Caxias**”, em caráter emergencial, a título provisório e temporário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
no uso de suas atribuições legais,

considerando a crescente demanda de transporte de passageiros na região de Santa Cruz da Serra, Parque Paulista e comunidades existentes na periferia da Rodovia Washington Luiz, constatada através de pedidos manifestados por líderes comunitários;

considerando ser obrigação do Poder Público Municipal suprir as necessidades de locomoção dos habitantes que se utilizam das linhas de transportes locais;

considerando que a Transportadora VIAÇÃO UNIÃO LTDA. opera diversas linhas de ônibus na região que reclama maior demanda de transporte, dentre as quais a rota “**Xerém/Duque de Caxias**”;

considerando, ainda, que o Artigo 65, Inciso II, Alínea “b”, da Lei 8.666/93, prevê que os serviços contratados entre o particular e a Administração Pública poderão ser alterados por acordo das partes “quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários”;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

considerando, por sua vez, que o Artigo 10, n.º 6, do Regulamento do Transporte do Município de Duque de Caxias expressamente define o serviço complementar de passageiros como sendo a “linha que se estabelece em função de outra original ou principal já explorada, envolvendo mercado já atendido por esta ou mercado de operação não rentável”;

considerando que o mesmo Regulamento dispõe no § 2.º do Artigo 17 que “a formalidade da licitação não será exigida em caso de alteração de linha existente ou da criação de linha nova por itinerário já operado por outra linha, caso em que a empresa permissionária da linha existente terá preferência à adjudicação, somente procedendo à licitação quando se verificar o seu desinteresse formalmente”;

considerando que a Transportadora VIAÇÃO UNIÃO LTDA., através de petição protocolada em 10/4/98, que deu origem ao procedimento administrativo n.º 006982, já havia manifestado expresso interesse de executar serviço de transporte que atendesse às necessidades das comunidades antes referidas e que dirigiram pedidos nesse sentido;

considerando, finalmente, ser oportuno e conveniente a prática de ato que vise atender às manifestas necessidades dos usuários do transporte coletivo e de passageiros por ônibus,

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica permitida a imediata criação do serviço complementar “Parque Paulista/Duque de Caxias”, via Avenida Automóvel Clube, Santa Cruz da Serra e Rodovia Washington Luiz, implantado na Linha “Xerém/Duque de Caxias”, via Washington Luiz, regularmente operada pela VIAÇÃO UNIÃO LTDA., sem prejuízo do atual quadro operacional desta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2.º - O quadro de horários de atendimento, a frequência, o itinerário e demais características da operação serão determinadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e comunicadas ao representante legal da Transportadora através de ofício.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data do início da operação do serviço.

*Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 25
de julho de 2.000.*

JOSE CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal de Duque de Caxias